



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

**EDITAL Nº 42/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024**

**CHAMADA ORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS  
REMANESCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE AO  
ENSINO MÉDIO DO IFFAR – CAMPUS JAGUARI**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo por meio de Chamada Oral para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Técnicos Subsequentes**, do IFFar - Campus Jaguari, para ingresso no início do ano letivo de 2024.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente processo seletivo visa a preencher vagas remanescentes dos cursos técnicos integrados que estão relacionados no quadro a seguir:

| <b>CURSOS</b>            | <b>VAGAS</b> |
|--------------------------|--------------|
| Técnico em Administração | 19           |

1.2. Para concorrer às vagas ofertadas, o candidato deve ter concluído o Ensino Fundamental.

1.3. Para o preenchimento das vagas, este processo seletivo se dará, exclusivamente, por meio de chamada oral.

**2. DA CHAMADA ORAL**

2.1. Para participar o candidato deverá comparecer ao local da chamada oral, conforme segue:

2.1.1. Para candidatos aos cursos **Técnico em Administração Subsequente**: dia **11 de março de 2024**, às **19h**, no **Centro de Referência em Santiago**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

2.1.2. A inscrição do candidato a esse processo fica condicionada ao comparecimento deste (ou de seu representante) ao local destinado para chamada oral, no horário estabelecido.

2.1.3. O candidato ou seu responsável, no caso de candidato menor de 18 anos, deverá comparecer no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início.

2.1.4. A partir do horário de início, não será permitida a entrada de candidatos.

2.1.5. O candidato que não puder comparecer à chamada oral poderá indicar um representante, que deverá possuir uma procuração simples, sem necessidade de ser registrada em cartório.

2.1.5.1. Nesta procuração, deve constar o número da carteira de identidade do representante e também do candidato, pois no dia da chamada oral, se o candidato for chamado para confirmação de vaga, será exigida a apresentação da carteira de identidade do candidato.

2.2. O candidato (ou representante deste) que não comparecer à chamada oral, conforme estabelecido, ou não entregar toda a documentação exigida para efetivação da confirmação de vaga no momento da chamada oral, perderá o direito à vaga.

2.3. Havendo mais candidatos do que vagas ofertadas, será realizado sorteio entre os presentes.

2.4. Os candidatos deverão comparecer à chamada oral, com os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de luz, água, aluguel ou telefone);
- c) Certidão de nascimento;
- d) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

3.2. O *campus* divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes ao Processo Seletivo, por meio do seu portal, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações.

3.3. Os resultados deste processo seletivo têm validade somente para o ingresso de alunos no início do primeiro semestre do ano letivo de 2024.

3.4. Para o funcionamento de uma turma de um determinado curso deverá ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) alunos matriculados, conforme o Art. 24 da Resolução N° 013/2016, do Conselho Superior do IFFar.

3.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

3.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Processos Seletivos do *Campus*.

Jaguari/RS, 06 de MARÇO de 2024.

**Ricardo Antonio Rodrigues**  
Diretor-Geral  
Portaria nº 320/2021  
IFFar – *Campus* Jaguari